



**EDITAL GRST/CFAP/PRORH Nº 11, DE 11 DE ABRIL DE 2012  
SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da Reitoria e no uso de suas competências, comunica que estarão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário, n.ºs. 42 a 45 de 2012, na forma dos atos autorizativos e normativos abaixo:

Lei nº 8.745, de 09/12/1993;  
Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 22, de 23/02/2011;  
Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 253, de 26/07/2011; (carreira EBTT)

Portaria MEC nº 1.034, de 27/07/2011; (carreira EBTT)  
Portaria MEC nº 1.481, de 07/10/2011;  
Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 18, de 27/01/2012;  
Portaria Normativa MEC nº 3, de 02/02/2012,  
Resolução CEPE nº 22/1998.

Resolução CEPE nº 10/1993. (carreira EBTT)  
1 O candidato poderá se inscrever para concorrer a uma vaga no cargo de Professor Substituto/Temporário, conforme particularidades descritas no Anexo ao presente Edital.

2 As inscrições serão efetuadas no período de 16/04/2012 a 25/04/2012 na secretaria da respectiva Unidade, Campus Universitário, s/n, Bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora - MG - de 9h às 12h e de 13h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados. A documentação poderá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído (Procuração simples), ou ainda, postada via SEDEX, até o dia 20/04/2012. Deverão constar no envelope o destinatário e o endereço: "UFJF - Nome da Unidade Acadêmica - Nome do Departamento - Edital nº 011/2012, Seleção XX/2012 - PRORH, Campus Universitário, s/n, Bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora - MG.

3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida, disponível em <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/selecao-de-professores-substitutos-e-visitantes/>;
- b) cópia simples de documento de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- e) cópia simples de documento da quitação com obrigações militares, quando couber;
- f) cópia(s) simples do(s) diploma(s) de graduação (frente e verso);
- g) cópia(s) simples do(s) diploma(s) de pós-graduação (frente e verso), quando exigido;
- h) uma via do Currículo Lattes ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), com os documentos comprobatórios.

3.1 Caso o diploma de pós-graduação, quando exigido, ainda não tenha sido expedido, tendo o candidato, entretanto, concluído o curso, poderá apresentar, para a inscrição, declaração de conclusão do curso, cópia simples da ata de defesa e cópia do histórico escolar correspondente.

3.2 No caso de os diplomas terem sido obtidos em Instituições estrangeiras, os mesmos deverão estar revalidados, de acordo com a legislação brasileira.

3.3 Será indeferida a inscrição do candidato que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, cuja análise e de responsabilidade do chefe de departamento. Após o término das inscrições, o resultado do deferimento/indeferimento será publicado na Secretaria da Unidade.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.  
4 As datas, horários e locais das provas serão informados na secretaria da respectiva Unidade, no ato da inscrição.

5 A remuneração do professor contratado será paga em parcela única composta por: Vencimento Básico (VB), Retribuição por Titulação (RT) e gratificações conforme a carreira (GEMAS ou GEDBT). O Professor Substituto/Temporário fará jus ao pagamento da RT conforme titulação estabelecida no presente Edital, sendo vedada qualquer alteração posterior.

6 As seleções serão feitas por comissões designadas pelos Departamentos e será selecionado para contratação temporária de excepcional interesse público, como Professor Substituto/Temporário, por prazo certo e determinado, aquele que obtiver maior média, não sendo considerados os que obtiverem nota inferior a 7 (sete) na prova Escrita e/ou Didática, quando houver.

6.1 Demais regras que disciplinam o processo seletivo simplificado encontram-se na Resolução nº 10/1993 - CEPE e 22/1998 - CEPE.

7 Poderão ser contratados como Professor Substituto/Temporário os servidores da Administração direta ou indireta da União, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, desde que comprovada compatibilidade de horários, excetuando-se ocupantes de cargo efetivo, integrantes da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

8 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior em qualquer área do território nacional.

9 O período de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano e não será prorrogado.

10 Observados os Princípios da Economicidade e da Razabilidade, facultar-se-á à UFJF, após o preenchimento das vagas dispostas no presente Edital e diante da eventual necessidade de provimento de novos quantitativos de vagas, contratar candidatos aprovados em Regime de Trabalho diverso do especificado em cada Seleção.

11 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das legislações que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas em (<http://www.ufjf.br/prorh/legislacao/>)

11.1 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

ANEXO  
Seleção nº 42 a 45  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII (Secretaria: Telefone: (32)3229-7603/7602)

Seleção 42: Depto. de Matemática - Processo nº 23071.003841/2012-82

Nº Vaga(s): 01(uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais  
a) ÁREA DE CONHECIMENTO BÁSICA: Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais (Conjunto de Disciplinas do 1º ao 5º ano).  
b) PROVAS: Escrita, Títulos e Entrevista.  
c) TITULAÇÃO EXIGIDA: Graduação em Normal Superior ou Pedagogia.

d) REMUNERAÇÃO (VB+GEDBT): R\$ R\$ 2.130,33  
FACULDADE DE ENFERMAGEM (Secretaria: Telefone: (32) 2102-3821)

Seleção 43: Depto. de Materno Infantil e Saúde Pública - Processo nº 23071.003295/2012-80

Nº Vaga(s): 01(uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais  
a) ÁREA DE CONHECIMENTO BÁSICA: Enfermagem em Saúde Coletiva, Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente e Enfermagem em Saúde da Mulher.  
b) PROVAS: Escrita, Títulos e Entrevista.

c) TITULAÇÃO EXIGIDA: Graduação em Enfermagem  
d) REMUNERAÇÃO (VB+GEMAS): R\$ 2.130,33  
FACULDADE DE ENGENHARIA (Secretaria: Telefone: (32) 2102-3402/3401)

Seleção 44: Depto. de Estruturas - Processo nº 23071.002322/2012-05

Nº Vaga(s): 01(uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais  
a) ÁREA DE CONHECIMENTO BÁSICA: Concreto Armado I, Concreto Armado II e Análise Estrutural III.  
b) PROVAS: Didática, Títulos e Entrevista.

c) TITULAÇÃO EXIGIDA: Graduação em Engenharia Civil.  
d) REMUNERAÇÃO (VB+GEMAS): R\$ 2.130,33  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA (Secretaria: Telefone: (32) 2102-3851/3870)

Seleção 45: Deptos. de Clínica Odontológica, Odontologia Restauradora e Odontologia Social e Infantil - Processo nº 23071.003732/2012-65

Nº Vaga(s): 03(três) Regime de Trabalho: 40 horas semanais  
a) ÁREA DE CONHECIMENTO BÁSICA: Clínica Odontológica - Endodontia e/ou Prótese.  
b) PROVAS: Escrita, Títulos e Entrevista.

c) TITULAÇÃO EXIGIDA: Graduação de Cirurgião Dentista com mestrado na grande Área Ciências da Saúde da CAPES.  
d) REMUNERAÇÃO (VB+RT+GEMAS): R\$ 3.016,52

JOSÉ LUIZ REZENDE PEREIRA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2011**

Nº do Processo 23072051718/2011-87. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratada: NutriCash Serviços Ltda. Objeto: Gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico e magnético, visando atender os veículos da UFMG. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02 de março de 2012 a 01 de março de 2013. Contratante: Márcio Benedito Baptista - Pró Reitor de Administração da UFMG e Sãmia Dantas Caribe de Araújo Contratada.

**EDITAL Nº 280, DE 13 DE ABRIL DE 2012**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/2007, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SE-SU/MEC, de 03/08/2007, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU 12/12/1990, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, Nível 01, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA DA FACULDADE DE MEDICINA, de acordo com a seguinte discriminação:

**1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Vaga(s) destinada(s) à ampla concorrência	03 (três)
Vaga(s) destinada(s) aos portadores de deficiência	01 (uma)
Número total de vaga(s)	04 (quatro)
Área de conhecimento	Pediatria
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva
Titulação	Graduação em Medicina, Residência Médica em Pediatria (credenciada) e Mestrado em área afim
Perfil do candidato	Capacidade de atuação nas áreas de ensino da graduação, da pesquisa científica e atividades de extensão. Experiência em Pediatria
Inscrição	Período de realização do Concurso: Até 60 (sessenta) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital. Endereço: Secretaria Geral da Faculdade de Medicina Av. Alfredo Balena, 190 - sala 81 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-100 Horário(s): Das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis. Contato(s): Telefone(s): (31) 3409-9633
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	<a href="http://www.medicina.ufmg.br">www.medicina.ufmg.br</a>
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita e Prova Didática
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias a partir do término das inscrições.

**2. DA(S) VAGA(S)**

O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

**3. DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico, Retribuição por Titulação (RT) e Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe	Regime	Remuneração
ASSISTENTE	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.651,59

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir do 5º dia da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 116,29 (cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos) paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Única: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação;
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- d) Comprovação do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- e) Sete cópias do curriculum vitae.

4.7. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados, em via única, com documentos numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, até dez dias após a data final das inscrições.

4.8. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.9. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução Complementar nº 02/2010, do Conselho Universitário; e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.11. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.12. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.13. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução nº 02/2010.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as vagas destinadas aos portadores de deficiência cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser deficiente, especificando a sua deficiência no formulário de inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas.

5.5. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.6. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.8. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se concerne: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no concurso, será avaliado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 43 do Decreto nº 3.298/99, comparecendo, a suas expensas, em data e horário a serem comunicados, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência.

5.10. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

5.11. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

5.12. Caso o candidato não seja qualificado pela perícia como portador de deficiência, passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

5.13. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação em virtude de incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso.

5.14. A não observância do disposto nos itens 5.4, 5.10 e 5.12 deste Edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.15. O candidato ainda será submetido à inspeção médica oficial para avaliação de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos previsto pelo artigo 14 da Lei nº 8.112/1990.

5.16. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

5.17. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos deficientes, reprovação no concurso ou pela equipe multiprofissional ou perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.18. O candidato portador de deficiência, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficientes.

#### 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

6.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

6.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

6.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

6.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

#### 7. DO INÍCIO DO CONCURSO

7.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

7.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 02/2010, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.

7.4. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

7.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

7.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 35 da Resolução nº 02/2010.

#### 8. DAS PROVAS

8.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3. O não comparecimento do candidato à sessão de abertura ou a qualquer uma das provas determinará sua eliminação do Concurso.

8.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Argruiação de Memorial, de Argruiação Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

8.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

8.6. Da Prova de Títulos

8.6.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução nº 02/2010, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento ou da Classe de Magistério da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

8.6.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução nº 02/2010, e o total de cem pontos.

8.6.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, quando for o caso.

8.6.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado até cinco dias antes do início das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.

8.6.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.6.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.

8.7. Da Prova Escrita

8.7.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

8.7.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

8.7.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

8.7.4. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

8.8. Da Prova Didática

8.8.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da Prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

8.8.2. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

8.8.3. O agrupamento previsto no item anterior deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput do artigo 35 da Resolução nº 02/2010, para preparo da Prova Didática e que estejam no local das provas no horário indicado para o início da primeira aula.

8.8.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para a primeira aula.

8.8.5. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

8.8.6. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

8.8.7. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 36 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8.8.8. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição das ideias, no espaço de tempo garantido.

8.8.9. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.

#### 9. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

9.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Resolução nº 02/2010.

9.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.



9.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- ponderar a nota de todas as provas realizadas com peso um;  
II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias ponderadas das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

9.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

9.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

#### 10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

10.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

10.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

10.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

10.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

10.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

10.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

10.6.4. tiver maior idade;

10.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

10.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

10.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

11.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

#### 12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendias - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já cadastrado; l) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; m) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFMG; n) Plano de trabalho.

12.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

12.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, publicado no DOU de 24/07/1987.

12.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

12.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União.

12.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

12.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

13.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

I- à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

II- à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

13.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

13.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

13.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

13.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

14.6. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE RESCISÃO

A Pró-Reitoria de Administração no uso de suas atribuições, torna pública a rescisão amigável do Contrato 0047/2011, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, a partir de 27/03/2012. Contratante: Márcio Benedito Baptista Pró Reitor de Administração da UFMG e Marco Aurélio Crocco Afonso Contrata. Data: 16/04/2012.

MÁRCIO BENEDITO BAPTISTA

Pró-Reitor

ESCOLA DE ENGENHARIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO 41/2010

Convite Nº 1/2010

Processo de Compra no nº:23072.007581/2010-42  
Empresa : Uma Copiadora Ltda. Objeto:Permissão Remunerada de uso de espaço para instalação de de uso de espaço para instalação de serviços de reprografia Valor mensal: R\$6.716,81

FACULDADE DE MEDICINA

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2012 pu blicado no DOU de 03/01/2012 , Seção 3, Pág. 41. Onde se lê: Extrato de termo aditivo 01/2012 Leia-se: Extrato de termo aditivo 01/2011.

(SICON - 13/04/2012) 153289-15229-2012NE800064

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: 1º Termo Aditivo a Ata SRP 105/12. Pregão Elet. 25/11  
Contratante: HC/UFMG CNPJ Nº 17.217.985/0034-72  
E. Contratado: CSL Behring Com. de Prods Farms Ltda  
Vigencia: 16/04/2012 a 15/04/2013 Valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)  
Objeto: Realinhamento de preço do item 027 constante da Ata de Registro de Preços.